

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATIS – MG

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

MATERIAL/ MERCADORIAS

Tipo: () EQUIPAMENTOS () SERVIÇOS (x) MATERIAL/ MERCADORIAS

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o andamento do ano letivo de 2026 e a necessidade de assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar nas unidades municipais de ensino, torna-se indispensável a realização de uma segunda chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor rural. A medida visa garantir o abastecimento regular da merenda escolar, assegurando qualidade nutricional e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar constitui direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 11.947/2009. Dessa forma, cabe ao município garantir a continuidade do fornecimento de refeições adequadas e saudáveis, observando as normas estabelecidas pelas Resoluções FNDE nº 26/2013 e nº 06/2020, que regulamentam a execução do PNAE e asseguram a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes.

Além disso, a legislação vigente determina que, no mínimo, 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do PNAE, sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural. Tal exigência fortalece a economia local, promove inclusão social e incentiva o desenvolvimento sustentável no meio rural.

A aquisição de produtos da agricultura familiar proporciona alimentos mais

frescos, variados e adequados aos hábitos alimentares regionais, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da alimentação escolar. Ademais, fortalece os pequenos produtores locais, estimula a circulação de renda no município e valoriza a produção agrícola regional.

Dessa forma, a realização da segunda chamada pública apresenta-se como medida necessária e legalmente fundamentada para assegurar a continuidade da alimentação escolar, o cumprimento das exigências do PNAE e a manutenção das ações voltadas à segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS/PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
ABACAXI de primeira qualidade, maduro e sem sinais de deterioração.	KG	400
AMEDOIM de primeira qualidade, limpo, seco, grão, sem impurezas, insetos, umidade ou sinais de mofo	KG	500
BANANA NANICA de primeira qualidade, madura e firme.	KG.	700
BATATA BAROA fresca, íntegra e sem rachaduras.	KG.	300
BATATA INGLESA de primeira qualidade, e sem sinais de deterioração.	KG	300
BROA DE FUBA caseira, fresca e embalada adequadamente.	KG	300
CANJICA DE MILHO limpa, seca e de boa qualidade.	KG.	300
CHUCHU VERDE de primeira qualidade, firme e sem danos físicos.	KG.	350
COENTRO MOIDO de primeira qualidade obtidos de grãos limpos secos e com aroma característicos livre de misturas.	KG	200
COENTRO SECO de primeira qualidade desidratado cor preservada, livre de umidades, sujidades e mofo.	KG	200
COUVE-FLOR fresca, firme, branca e sem manchas.	UND.	250
DOCE CIDRA de primeira qualidade condicionado em embalagem apropriada. 90G	UND	3000
DOCE DE BANANA artesanal em tabletes, embalada individualmente. 90G	UNID	3000
DOCE DE LEITE , artesanal em tabletes, embalada individualmente. 90G	UNID	3000
ESPINAFRE fresco, folhas verdes e sem deterioração.	MOLHO	500
FARINHA DE MILHO de primeira qualidade, tipo biju ou granulada, seca e cor uniforme,	KG	400
FAVA de primeira qualidade, limpa seca e sem impurezas.	KG	300
FEIJAO ANDU limpo, seco e de boa qualidade.	KG.	250
FEIJAO PRETO de primeira qualidade, limpo, seco, sem impurezas e sem presença de insetos.	KG	250
GOIABADA artesanal em tabletes, embalada individualmente. 90G	UNID	3000
LARANJA PERA madura, firme e saudável.	KG.	600
LIMAO SICILIANO de primeira qualidade fresco e sem danos físicos.	KG	300
MAÇA nacional de primeira qualidade, firme e sem danos físicos.	KG.	1000
MELAO de primeira qualidade, maduro e sem sinais de deterioração.	KG.	250
PERA de primeira qualidade, madura, firme e sem danos físicos.	KG	500

PIMENTAO AMARELO fresco, firme e sem manchas.	KG.	200
PIMENTAO VERMELHO fresco, firme e saudável.	KG.	200
POLVILHO AZEDO artesanal, seco e limpo.	KG.	300
RAPADURA artesanal em tabletes, embalada individualmente 90G.	UNID	2000
TOMATINHO CEREJA de primeira qualidade, maduro e sem sinais de deterioração.	KG	400

Patis – MG, 18 de Maio de 2026.

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

Elivaldo Versiani de Souza
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DE NOVO ESTUDO
TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

Esta Secretaria identificou a necessidade de realizar uma aquisição complementar de produtos da Agricultura Familiar, tendo em vista que alguns itens necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação não foram contemplados na primeira solicitação, cujo processo de contratação encontra-se em andamento.

A presente demanda possui caráter complementar e contempla itens distintos daqueles previstos na primeira solicitação, porém relacionados à mesma finalidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Considerando que já foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência no âmbito do Processo nº 014/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026 – Credenciamento nº 001/2026, esta Secretaria entende que os documentos anteriormente elaborados podem ser aproveitados como referência para a presente demanda, naquilo que forem compatíveis e aplicáveis.

Embora os itens ora solicitados sejam diferentes dos inicialmente previstos, os documentos técnicos anteriormente elaborados contemplam elementos gerais relacionados à necessidade da contratação, à finalidade da aquisição, às condições de fornecimento e às demais características aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

Assim, considerando o caráter complementar da demanda e a existência de documentação técnica previamente elaborada para a mesma finalidade de contratação, entende-se não ser necessária a elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar e de novo Termo de Referência.

Integram o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência já elaborados no Processo nº 014/2026 – Inexigibilidade nº 006/2026 – Credenciamento nº 001/2026, os quais deverão

ser considerados conjuntamente com a relação de itens e demais documentos que instruem a demanda.

Dessa forma, a utilização dos documentos técnicos anteriormente elaborados não implica desconsideração das particularidades dos novos itens, mas representa o aproveitamento dos elementos técnicos já produzidos, evitando duplicidade documental e garantindo maior eficiência na instrução processual, sem prejuízo da análise específica da presente demanda.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada mediante levantamento de preços junto ao agricultor Luiz de Souza Filho, CPF nº 054.895.376-71, considerando os itens e quantitativos previstos para a presente demanda.

Conforme orçamento apresentado e anexado aos autos, o valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 116.030,00 (cento e dezesseis mil e trinta reais).

Ressalta-se que o valor acima possui caráter preliminar e estimativo, tendo sido obtido com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e a análise de sua viabilidade, não constituindo, neste momento, o orçamento estimado definitivo da contratação ou preço de referência.

O orçamento estimado da contratação será definido posteriormente, mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal e com as demais normas aplicáveis, podendo o valor apurado ser superior ou inferior à estimativa preliminar constante nesta justificativa.

Dessa forma, o montante de R\$ 116.030,00 apresentado nesta justificativa possui finalidade exclusivamente orientativa e de planejamento, subsidiando a análise de viabilidade da contratação, sem vincular a Administração ou os

futuros agricultores familiares quanto ao valor que será adotado como orçamento estimado do certame.

Patis – MG, 18 de Maio de 2026.

Maria Ilma Rodrigues Cordeiro
Secretária Municipal de Educação